



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

OFÍCIO GP 0265/2023

Serro, 11 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Márcio Cândido Alves
Presidente da Câmara Municipal de Serro
Serro - MG

Câmara Municipal de Serro-MG
PROCOLO
Nº Ofício GP 0265/23
Data 12/09/23 Hs: 14:46
Messiqueireds
Assinatura

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, solicito a Vossa Excelência remeter junto aos demais Pares dessa Casa Legislativa para apresentação, análise, discussão e deliberação do Projeto de Lei nº 033/2023 de 11/09/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022".

Em face da relevância da matéria para a Municipalidade solicito a esse Legislativo atribuir regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação do Projeto.

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Epaminondas Pires de Miranda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

PROJETO DE LEI Nº 033/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTOCOLO

Nº Projeto de Lei 033/23

Data 12/09/23 Hs: 14:46

Messiqueiredo
Assinatura

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários de seus respectivos empregados.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

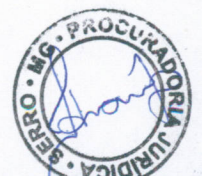
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e nos prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º A autorização instituída pela presente Lei destina-se à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serro, 11 de setembro de 2023.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serro,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022."**

O citado Projeto de Lei visa à abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações relacionadas ao piso de salarial de servidores municipais da saúde, a saber - enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras - e abrange o exercício financeiro de 2023.

O Município deverá transferir valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e lançar as informações no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

A data limite para iniciar a transferência de que trata este projeto de lei é o dia 23 de setembro de 2023. Neste sentido, pedimos urgência na apreciação e na votação do presente projeto, a fim de cumprirmos adequadamente com as obrigações previstas e, claro, promover a efetivação de direitos garantidos à categoria.

Outrossim, firmamos o compromisso de nossa gestão com a valorização de nossos servidores. Prova disso é que, mesmo antes de recebermos os valores provenientes da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, já cumpríamos, com recurso próprio, o piso dos enfermeiros e já havíamos dado aumento considerável aos técnicos de enfermagem de nosso Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

Por fim, esperando que este Projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que o submetemos à apreciação de Vossas Excelências, aguardando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serro, 11 de setembro de 2023.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal
SERRO/MG

